



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 003 /2016.

Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e o **SINDICATO DOS CORRETORES E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE RESSEGUROS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOR-GO** para implantação e operacionalização dos serviços prestados na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínio do Vapt-Vupt.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF n° 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n° 58/2006, alterada pela Lei Complementar n° 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, brasileiro, inscrito na OAB/GO sob o n° 19.649, CPF/MF n.º 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º.02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 03, 7º Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n° MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n° 007.306.496-36, e do outro lado o **SINDICATO DOS CORRETORES E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE RESSEGUROS NO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua C145, QD. 337 N° 1036, JARDIM AMÉRICA, Goiânia- Goiás, CEP:74.255-500, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.982.551/0001-23, doravante denominado **SINCOR – GO** neste ato representado por seu presidente em exercício **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**, brasileiro, RG n°.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



13836138-SSP/GO, CPF nº. 045.698.898-08, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201600005000830, respeitando as normas das Leis Estaduais nº.17.475, de 21 de novembro de 2011, e nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização dos serviços específicos de implantação e operacionalização dos serviços prestados pelo SINCOR-GO, nas dependências das Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – SEGPLAN:

- a) Administrar as Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt;
- b) Disponibilizar área para instalação do Posto do SINCOR-GO no Atende Mais - @atende+;
- c) Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica e responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água;
- d) Disponibilizar circuito de dados (link);
- e) Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e atendimento ao cidadão;
- f) Disponibilizar e efetuar a manutenção nos equipamentos de informática e impressoras de sua propriedade;
- g) Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- h) Propor o recrutamento de pessoal para o atendimento das demandas;
- i) Oferecer aos profissionais lotados nas Unidades Fixas e Condomínios do Vapt Vupt o





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



curso de excelência no atendimento e palestra de sensibilização do novo colaborador;

- j) Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do Sistema de Gerenciamento de Atendimento;
- k) Fornecer manuais de serviços e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt;
- l) Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas na Unidade Fixa e Condomínios de Atendimento do Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;
- m) Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade Fixa e Condomínio de Atendimento do Vapt Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade Fixa e de Condomínio de Atendimento do Vapt Vupt;
- n) Efetuar a notificação do SINCOR-GO sempre que este deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt Vupt de atendimento, com base no Sistema de Gestão de Qualidade;
- o) Responsabilizar o SINCOR-GO ou seus subcontratados que realizam serviços ou atividades por meio de equipamentos que necessitam de calibração, pela apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionais (conforme definido na documentação da organização);
- p) Implementar na Unidade Fixa e Condomínio de Atendimento do Vapt Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

II – SINCOR-GO:

- a) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- b) Capacitar os profissionais disponibilizados, inclusive os que substituem os ausentes;
- c) Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos servidores em exercício nas Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt;
- d) Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, todos os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- e) Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- f) Observar e cumprir as normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt;
- g) Indicar 01(um) profissional, preferencialmente do SINCOR-GO para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho-IT (descrição detalhada dos serviços prestados nas Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt Vupt, com autonomia para informar à SEGPLAN qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt Vupt;
- h) Responsabilizar o “Líder da Equipe” em buscar alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;
- i) Atender os usuários das Unidades Fixas e de Condomínios de Atendimento do Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;
- j) Anuir com a submissão dos profissionais indicados à Norma do Padrão Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados nas Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt Vupt;
- k) Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- l) Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega no posto de atendimento até a conclusão do processo;
- m) Anuir com a substituição dos profissionais indicados feita pelo SINCOR-GO, quando identificado que qualquer deles não atende à Norma do Padrão Vapt Vupt;
Responsabilizar pelo transporte e instalação dos seus equipamentos;
- n) Pactuar uma única gestão associada dos respectivos recursos humanos, instrumentais e dos sistemas informatizados específicos lotados e/ou instalados nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínio do Vapt-Vupt, conforme Decreto nº 7.991/2013 quando autorizado a implantação do posto Atende Mais- @TENDE+;
- o) Facilitar a atuação de supervisora da SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Acordo de





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto, caso necessário, ocorrerão à conta de cada partícipe, isto é, não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

As despesas necessárias à plena consecução por conta de dotações específicas constantes no orçamento da SEGPLAN.

As demais despesas específicas à execução do objeto pactuado, como contratação de serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias ao completo funcionamento da unidade, correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do SINCOR-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

À SEGPLAN caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt Vupt – GDVV aos seus servidores, designados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço junto à Unidade Fixa e Condomínio de Atendimento do Vapt-Vupt, prevista no art. 22, da Lei Estadual nº 17.475/11, e conforme Dotação Orçamentária 20162701-04.122.4001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Acordo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Este Acordo de Cooperação, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração ou o encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O SINCOR-GO deverá elaborar prestação de contas ao final de cada exercício, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de vigência do Acordo de Cooperação, conforme previsto no capítulo IV da Lei 13.019/2014.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

SUBCLÁUSULA ÚNICA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

J

L

+





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

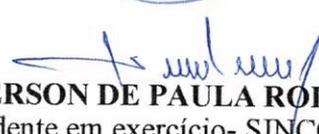
Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Acordo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 27 de Julho de 2016


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário-SEGPLAN


HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Presidente em exercício- SINCOR-GO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

Órgão/entidade: ESTADO DE GOIÁS	CNPJ: 01.409.580/0001-38	Esfera Administrativa: Estado	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03, 7º Andar, Centro.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015.908	DDD/Telefone: (62) 3201-5785
Nome do titular do representante: LUIZ CÉSAR KIMURA		CPF: 165.558.188-08	
OAB/GO: 19.649		Cargo/Função: Procurador Chefe da Advocacia Setorial - SEGPLAN	

Órgão/entidade: Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN	CNPJ: 02.476.034/0001/82	Esfera Administrativa: Órgão Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03, 7º Andar, Centro.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015.908	DDD/Telefone: (62) 3201-5785
Nome do titular: Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita		CPF: 007.306.496-36	
CI/Órgão expedidor: 5.452.371 – SSP/MG		Cargo/Função: Secretário de Estado de Gestão e Planejamento	

Órgão/entidade: Sindicato dos corretores e das Empresas Corretoras de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada e de Resseguros no Estado de Goiás / SINCOR-GO	CNPJ: 02.982.551/0001-23	Esfera Administrativa: Associação Privada	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua C 145, nº 1036 Qd 337; Lt 21 e 22 - Jardim América			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.255-500	Telefone: 3945-0808
Nome do titular: Henderson de Paula Rodrigues		CPF: 045.698.898-08	
CI/Órgão expedidor: 13836138 – SSP GO		Cargo/Função: Presidente em Exercício	





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Implantação e Operacionalização dos serviços prestados pelo SINCOR-GO, nas dependências das Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt.	Na data da assinatura do Acordo de Cooperação	Na data do término da vigência do Acordo de Cooperação
2.2 - Identificação do Objeto: <p>O presente instrumento tem como objeto atender diretamente os beneficiários do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga, a pessoas Transportadas ou Não, também denominado SEGURO DPVAT, criado pela Lei nº 6.194/74 para amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes, o SINCOR - GO se propõe a desenvolver as seguintes atividades:</p> <p>Fornecimento gratuito de treinamento e qualificação permanente à(s) equipe(s) de pessoal que ficará (ão) encarregada do atendimento direto aos beneficiários do Seguro DPVAT, a fim de proporcionar correta orientação sobre as indenizações do Seguro DPVAT, assim como treinamento referente à utilização de sistema de informática específico para cadastramento de processos de requerimento de indenizações;</p> <p>Fornecimento gratuito do material de divulgação e publicidade do serviço ora proposto; Envio da documentação referente aos processos de liquidação/requerimentos de indenização cadastrados e ou recebidos nos postos de atendimento à seguradora Líder, responsável pelo Seguro DPVAT, a fim de proporcionar o pagamento de indenizações diretamente em conta corrente dos beneficiários.</p>		





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2.3 - Justificativa da Proposição:

A celebração do presente Acordo de Cooperação entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, através do Vapt-Vupt – Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão e ao SINCOR-GO, vem da necessidade de manter o crescimento do Programa Vapt-Vupt, levando esse serviço público aos usuários, contemplando-os com a agilidade ao mesmo tempo em que agrega qualidade e eficiência aos serviços disponibilizados aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

2.4 - Metodologia de Execução:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecidos, incluindo sábados e feriados para cada Unidade Fixa de Atendimento e Condomínio do Vapt-Vupt, de tal forma que enquanto a Unidade estiver em funcionamento, também os serviços do SINCOR GO.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da SEGPLAN:			
1	1.1 - Administrar as Unidades Fixas de Atendimento e Condomínio do Vapt-Vupt;	Na assinatura do Acordo de Cooperação	No fim do Acordo de Cooperação
	1.2 - Disponibilizar área para instalação do posto do SINCOR-GO no posto Atende Mais - @atende+;		
	1.3 - Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica e responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água;		
	1.4 - Disponibilizar circuito de dados (link);		
	1.5 - Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão;		
	1.6 - Disponibilizar e efetuar a manutenção nos equipamentos de informática e impressoras de sua propriedade;		
	1.7 - Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (Senhas);		
	1.8 - Propor recrutamento de pessoal para atendimento das demandas;		





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1.9 - Oferecer aos profissionais lotados nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt o curso de excelência no atendimento e palestra de sensibilização do novo colaborador;		
1.10 - Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do Sistema de Gerenciamento de Atendimento;		
1.11 - Fornecer manuais de serviços e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;		
1.12 - Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt-Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;		
1.13 - Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade de Atendimento Fixa e condomínio do Vapt Vupt até sua devolução, não ficando sob a responsabilidade SEGPLAN a tramitação fora da Unidade.		
1.14 - Efetuar a notificação do SINCOR-GO sempre que este deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt-Vupt de Atendimento, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;		
1.15 – Responsabilizar o SINCOR- GO ou seus subcontratados que realizam serviços ou atividades por meio de equipamentos que necessitam de calibração, pela apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionais;		
1.16 - Implementar nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt-Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;		





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade do SINCOR – GO:			
2	2.1 - Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;	Na assinatura do Acordo de Cooperação	No fim do Acordo de Cooperação
	2.2 – Capacitar os profissionais disponibilizados, inclusive os que substituam os ausentes;		
	2.3 - Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos profissionais em exercício nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt-Vupt;		
	2.4 Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;		
	2.5 Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;		
	2.6 Observar e cumprir as Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt;		
	2.7 - Indicar 01 (um) profissional, preferencialmente do SINCOR-GO para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho – IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínio de Atendimento do Vapt-Vupt, com autonomia para informar à Superintendência de Gestão do Vapt-Vupt qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt-Vupt;		
	2.8 - Responsabilizar o “Líder da Equipe” em buscar alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;		





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

<p>2.9 – Atender os usuários das Unidades de Atendimento Fixas e de Condomínios do Vapt-Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;</p>		
<p>2.10 - Anuir com a submissão dos profissionais indicados à Norma do Padrão Vapt-Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt;</p>		
<p>2.11 - Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;</p>		
<p>2.12 - Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega no posto de atendimento até a conclusão do processo;</p>		
<p>2.13 – Anuir com a sugestão de substituição dos profissionais indicados feita pelo SINCOR-GO, quando identificado que qualquer deles não atende à Norma do Padrão Vapt-Vupt;</p>		
<p>2.14 - Responsabilizar pelo transporte e instalação dos seus equipamentos;</p>		
<p>2.15 - Pactuar um única gestão associada dos respectivos recursos humanos, instrumentais e dos sistemas informatizados específicos lotados e/ou instalados nas Unidades Vapt Vupt, conforme decreto nº 7.991/2013 quando autorizado a implantação do posto Atende Mais - @atende+;</p>		
<p>2.16 - Facilitar a atuação supervisora da SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.</p>		

[Handwritten signature]





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO

As metas, etapas ou fases de execução iniciarão na data da outorga do Acordo de Cooperação e serão realizadas durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.

4 – DA REMUNERAÇÃO

À SEGPLAN caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt-Vupt (GDVV) aos seus servidores, designados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço junto à Unidade de Atendimento Fixa do Vapt Vupt.

5- DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 – Do treinamento:

I) Os profissionais designados para atender nos postos do SINCOR-GO deverão ser capacitados por este e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer profissional indicado.

5.2 – Dos horários de atendimento das Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt-Vupt:

Os postos de atendimento do SINCOR-GO. funcionarão de acordo com os horários e dias estabelecidos para cada Unidade de Atendimento Fixa e Condomínio do Vapt-Vupt em que estiver como condômino.

5.3 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

Não há repasse de recursos, portanto não se aplicam.

7 - APROVAÇÃO E ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos de de 2016.

JOAQUIM C. FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Presidente em exercício- SINCOR-GO

